



PARECER FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA nº 004/2020 - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, , PROCESSO SEI Nº 0060500140.000725/2020-46.

1– OBJETO: ESTUDOS PRELIMINARES DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICOFINANCEIRA, SOCIOAMBIENTAL E JURÍDICA DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA FINS DE SUBSIDIAR A APRESENTAÇÃO DE MODELO DE NEGÓCIO ENVOLVENDO ÁGUA DE REUSO, LODO E BIOGÁS GERADOS PELAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA.

Conforme doc. SEI 22866615, consignam os prazos da presente PMI (consideradas as prorrogações):

ETAPA	DATA LIMITE
Manifestação de Interesse	03/12/2020
	22/01/2021
Pedidos de esclarecimentos ao Edital	15/01/2021
Avaliação das Manifestações	09/03/2021
Disponibilização dos dados pela COMPESA	29/03/2021
Apresentação de Propostas de Negócios	29/07/2022
Avaliação e Publicação das propostas Selecionadas	07/10/2022

2- SOLICITAÇÃO

O presente processo, foi solicitado pela Assessoria da Diretoria de Negócios e Eficiência, através da CI nº 105/2020 – COMPESA - DIRETORIA DE NEGÓCIOS E EFICIÊNCIA - DNE – COMPESA-DNE (SEI 9359827) e Comunicados CM nº 261/2020 – DPR, CM nº. 470/2020 – DPR e CM nº. 030/2021 – DPR (doc. SEI nº. 30028323, 30028357e 30028388).

3- RECURSOS FINANCEIROS / AUTORIZAÇÃO

Conforme item 6.1 do Edital (SEI 10136849), *“A autorização não criará qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos objeto do EDITAL, e sobre a COMPESA não incidirá nenhum custo relacionado à elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos”.*

4- ANÁLISES DAS PROPOSTAS

Conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, disposta no presente Procedimento de Manifestação de Interesse, foi expedido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO (SEI 12111112) às empresas abaixo citadas, para a ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, SOCIOAMBIENTAL E JURÍDICA DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA FINS DE SUBSIDIAR A APRESENTAÇÃO DE MODELO DE NEGÓCIO ENVOLVENDO ÁGUA DE REUSO, LODO E BIOGÁS GERADOS PELAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, conforme lotes e termos a seguir dispostos:

a.LOTE 1 – ETES DO AGRESTE

i. Empresas Autorizadas:

1. CONSÓRCIO REUSO VITAL – VITALUX ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, PROESPLAN ENGENHARIA E TRIPLE T PURIFICATION LTD;
2. ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA;

ii. Prazo dos Estudos: de 09/03/2021 a 02/08/2021;

b.LOTE 2 – ETES DAS MATAS

i. Empresas Autorizadas:

1. CONSÓRCIO REUSO VITAL – VITALUX ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, PROESPLAN ENGENHARIA E TRIPLE T PURIFICATION LTD;
2. ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA;

ii. Prazo dos Estudos: de 09/03/2021 a 02/08/2021;

c.LOTE 3 – ETES DO SERTÃO E SÃO FRANCISCO

i. Empresas Autorizadas:

1. CONSÓRCIO REUSO VITAL – VITALUX ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, PROESPLAN ENGENHARIA E TRIPLE T PURIFICATION LTD;
2. ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA;

ii. Prazo dos Estudos: de 09/03/2021 a 02/08/2021;

d.LOTE 4 – ETES DE PETROLINA

i. Empresas Autorizadas:

1. CONSÓRCIO REUSO VITAL – VITALUX ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, PROESPLAN ENGENHARIA E TRIPLE T PURIFICATION LTD;
2. ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA;

ii. Prazo dos Estudos: de 09/03/2021 a 02/08/2021;

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO é expedido e regrado conforme as normas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA Nº 004/2020, em especial seus itens 5, 6, 7, 8, 10 e 11.

Após a expedição da autorização para a realização de estudos, foram realizadas diligências e esclarecimentos às participantes (SEI 12865788, 12867341, 12867410, 12867701, 14321807), bem como alguns adiamentos de prazo justificados no processo.

Dentre as várias Atas da Comissão Especial PMI de Reuso produzidas no processo, destaca-se a Ata datada de 26/11/2021 (SEI 19245752) que: *“Com o apoio da FIEPE, foi elaborado formulário para pesquisa de intenção das empresas em conhecer o projeto que visa a comercialização de água de reuso da COMPESA. O formulário foi difundido entre os contatos da FIEPE (Federação das Indústrias do Estado*

de Pernambuco), a partir da segunda quinzena de setembro. O resultado só pode ser apresentado às empresas autorizadas no dia 19/11/2021, e, mesmo assim só trouxe o registro de 12 empresas interessadas, sendo boa parte delas localizadas fora do estado. Em paralelo, também contamos com o empenho das autorizadas na busca por parceiros interessados em viabilizar negócios e, desse modo, todos lograrem êxito com o projeto, entretanto sem resultados expressivos. Contudo, a fundamental etapa de prospecção de clientes potenciais e definição da demanda para o projeto não pode ser concluída, sendo necessária a prorrogação do prazo final do PMI.”

Ato contínuo, a Ata datada de 30/03/2022 (SEI 22866615) registrou que: “Os objetivos elencados no PMI têm pontos-chave que fazem parte do escopo do trabalho a ser desenvolvido pelo autorizado para realização do projeto e que precisam avançar. As dificuldades para identificação e captação de clientes foram previstas, sendo naturalmente esperadas e se constituem uma etapa vital a ser vencida, somente possível envidando-se esforços nesse sentido. No início dos trabalhos, a COMPESA forneceu planilhas, mapas, proposta de formulários entre outros dados suficientes para um ponto de partida quanto à prospecção de possíveis clientes, mas mesmo assim as autorizadas encontraram dificuldades na realização dessa tarefa. No intuito de contribuir com o processo, a estratégia atual adotada pela COMPESA consiste na identificação de um banco de clientes potenciais para que o mesmo seja disponibilizado às autorizadas, que poderão prosseguir com as tratativas e estudos necessários, visando à apresentação do modelo de negócio, conforme estabelecido no Edital. “

Em 29/06/2022, o CONSÓRCIO REUSO VITAL – VITALUX ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, PROESPLAN ENGENHARIA E TRIPLE T PURIFICATION LTD enviou e-mail à Comissão concluindo o que se segue (SEI 26889418):

a. No nosso entendimento, **para o sucesso desta PMI, visando a melhor Relação do Custo x Benefício, os estudos deveriam ser direcionados para a Região Metropolitana, onde possui a maior concentração das Indústrias**, consumidor com maior potencial de adesão do projeto.

b. Para a análise das demais Tipologias e Regiões, pelo nível de informações e quantidade de Consumidores, torna-se inviável o avanço dos estudos numa modalidade de risco, conforme já relatado em outros e-mails e documentos

Nesse diapasão, em documento anexo ao e-mail enviado pelo ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA (SEI 26889694), também houve o registro que: **“Para o sucesso desta PMI, os estudos deveriam ser direcionados para a Região Metropolitana, onde possui a maior concentração das Indústrias, onde somente a PETROQUIMICA e PETROBRAS, totalizam um volume de água de 934.169 m³ (63% da Tipologia Industrial), sendo que ambas ficam no mesmo Município: Suape-Porto / Ipojuca”**

Dessa forma, considerando que a Região Metropolitana do Recife não alcançada pelo objeto da PMI (sendo os 04 lotes dirigidos às ETEs do Agreste, Matas e Sertão), **não restou outra conclusão senão ao FRACASSO do presente processo ante a ausência de propostas válidas ao objeto da presente PMI pelas empresas interessadas**

5- CONCLUSÃO

Tendo em vista o acima exposto, a Comissão submete o presente parecer à apreciação e aprovação, onde a mesma resultou em um procedimento FRACASSADO.

Dessa forma, não sendo apresentadas propostas pelas empresas autorizadas, a Comissão entende pelo arquivamento do Chamamento Público Compesa nº 004/2020 - Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI (processo SEI nº 0060500140.000725/2020-46), para os Lotes 1, 2, 3 e 4, Fracassados, e encaminha o processo à área demandante para as devidas providências.

Recife, 01 de novembro de 2022.

Presidente:

KLÊNIO WLADIMIR DE SOUZA COSTA – Matrícula - 8560 - GEV/DNN

Membros:

GRACIANO FERNANDES DE MENDONÇA – Matrícula 10543 - GPE/DTE

MARCELLA VIANNA CABRAL PAIVA – Matrícula 9057 - GNRSF/DRI

DIEGO DE OLIVEIRA COSTA HENRIQUE - Matrícula 10016 - GTE/DNN

BARTHOLOMEU SIQUEIRA JÚNIOR - Matrícula 8506 - Especialista/DNN

CLEMILDO TORRES DE OLIVEIRA - Matrícula 8791 - GMA/DAM

MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA - Matrícula 8347 - GPM/DRM

VALDERICE PEREIRA ALVES BAYDUM - Matrícula 9766 - Especialista/DTE

BRENO ZENAIDE AGRA – Matrícula 9365 – Advogado/GEC



Documento assinado eletronicamente por **Breno Zenaide Agra**, em 01/11/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valderice Pereira Alves Baydum**, em 01/11/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria De Fatima Barbosa Da Silva**, em 01/11/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego De Oliveira Costa Henrique**, em 01/11/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Klenio Wladimir De Souza Costa**, em 01/11/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bartholomeu Siqueira Junior**, em 01/11/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clemildo Torres De Oliveira**, em 03/11/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graciano Fernandes De Mendonca**, em 03/11/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Vianna Cabral Paiva**, em 04/11/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30029647** e o código CRC **1AD23D91**.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: